

MODCOM – Acção B

Projectos empresariais integrados de modernização comercial

Guia do Formulário de Candidatura

Versão:	V 1.02
Data:	2007-01-17
Autoria:	IAPMEI-UIE / DGE

Índice

Introdução.....	3
I - Dados Gerais da Candidatura.....	5
Dados do Promotor	5
Ano da Candidatura.....	5
Declaração de autorização dos dados	5
Identificação do Promotor.....	5
Actividade(s) Económica(s)	7
Participantes no Capital do Promotor	7
Principais Participações do Promotor no capital de outras entidades	9
Estabelecimentos do Promotor	9
Apoios Financeiros no âmbito do QCA III e do MODCOM.....	10
Dados Históricos (pré-projecto).....	10
Dados do Projecto	11
Descrição e Tipologia do Projecto.....	11
Investimento e Calendarização	11
Actividade(s) Económica(s) Prevista(s) do Projecto.....	12
Localização dos Estabelecimentos/Unidades do Projecto	12
Entidade Responsável pela Elaboração do Projecto	12
Dados para o Cálculo da Autonomia Financeira.....	12
Condições de Acesso.....	13
Do Promotor	13
Do Projecto.....	15
II - Caracterização do Promotor.....	18
Evolução da Empresa	18
Produtos/mercadorias/serviços e mercados	18
- Produtos/Mercadorias/Serviços	18
III - Caracterização do Projecto	19
Descrição do projecto	19
Objectivos.....	19
Fundamentação e impacto do projecto na competitividade da empresa	19
Justificação da mais valia decorrente da integração do projecto	19
Acções a Implementar.....	20
Identificação e fundamentação das propostas de actuação.....	20
Financiamento do Projecto.....	20
Estrutura de Financiamento (Recursos Financeiros)	20
Fundamentação das Fontes de Financiamento	22
IV Quadros Técnicos.....	23
Quadro 1 - Balanços Históricos da Empresa	23
Quadro 2 - Demonstrações de Resultados Históricas e Previsionais da Empresa	23
Quadro 3 - Classificação dos Investimentos	23
Quadro 4 - Recursos Humanos	26
Quadro 4.1 - Distribuição por Níveis de Qualificação	26
Quadro 4.2 - Postos de Trabalho da Empresa	26

Introdução

Nos termos do Despacho nº 25 595/2006, de 18 de Dezembro, o MODCOM - Acção B tem como objectivo o apoio a projectos de investimento promovidos por micro, pequenas e médias empresas e agrupamentos constituídos maioritariamente por micro e pequenas empresas:

a) que visem o estabelecimento ou a consolidação de um modelo de integração comum, através da criação e promoção de novas redes empresariais ou o desenvolvimento de redes já existentes;

b) de adesão a uma rede empresarial já existente ou a criar ou que se integram numa estratégia global de modernização da rede em que se inserem.

A candidatura é constituída por:

A - Formulário de Candidatura

- I) Dados Gerais da Candidatura
- II) Caracterização do Promotor
- III) Caracterização do Projecto
- IV) Quadros Técnicos

B - Dossier de Candidatura

- B1. Documentos comprovativos da elegibilidade
- B2. Elementos de fundamentação do investimento

Para se candidatar a este Sistema de Incentivos o Promotor necessita de preencher o Formulário de Candidatura (A), com os dados necessários à instrução do seu processo de candidatura, de acordo com a estrutura acima referida e de acordo com as orientações de preenchimento dos capítulos seguintes.

O formulário permite o envio da candidatura através da Internet (não por e-mail). Neste caso, após a submissão, é emitida uma chave (conjunto de algarismos e letras iniciado por T) que confirma a recepção dos dados. Mais tarde, receberá pelo correio o recibo de candidatura que contém o número atribuído ao projecto.

O Formulário de Candidatura (A) poderá ainda ser apresentado em suporte electrónico nos Gabinetes de Empresa do IAPMEI. Note-se que **não são aceites candidaturas por e-mail**.

Pretende-se que o processo de apreciação e decisão seja simplificado e célere, substituindo-se uma análise prévia morosa e muito baseada em documentação, por um acompanhamento cuidado e rigoroso dos projectos de investimento no terreno.

Neste sentido, o formulário está desenhado de forma a minimizar os documentos a entregar na formalização da candidatura, sendo presumidas como verdadeiras as informações prestadas pelo promotor.

O Dossier de Candidatura (B) ficará em poder do promotor, para consulta dos técnicos da entidade gestora e deverá estar constantemente actualizado com os últimos documentos exigíveis, à medida que o projecto de investimento é executado. Estes documentos poderão ser solicitados pela entidade gestora, em qualquer fase da análise, da contratação, da execução ou da verificação do projecto.

No Dossier de Candidatura (B), deverão constar:

- as declarações e as demonstrações referentes às condições de elegibilidade, do Promotor e do Projecto;
- os elementos de fundamentação do investimento e pressupostos que presidiram à sua definição, nomeadamente, facturas pró-forma, orçamentos, contratos, entre outros.

I - Dados Gerais da Candidatura

Dados do Promotor

Ano da Candidatura

Deverá começar por indicar o ano da candidatura, o qual deverá corresponder ao Ano em curso de apresentação da candidatura ao Modcom.

Declaração de autorização dos dados

Indique se autoriza, ou não, a utilização dos dados constantes na candidatura para outras iniciativas no âmbito do Ministério da Economia e Inovação. Seleccione Sim ou Não.

Identificação do Promotor

Pretende-se neste quadro os dados relativos à identificação do promotor.

O campo relativo a se é Pessoa Singular ou Pessoa Colectiva, na data da candidatura, é de preenchimento automático com base na informação relativa à Caracterização Jurídica.

Identifique se trata de **empresa existente** ou de **nova empresa**. Entende-se, por empresa existente, aquela que desenvolveu actividade económica no ano anterior ao da apresentação da candidatura.

A verificação das condições de elegibilidade será adaptada em função da natureza jurídica do promotor, que deverá fornecer a informação histórica necessária para a análise da candidatura, sendo da sua responsabilidade a respectiva demonstração.

Os campos relativos à dimensão da empresa (Micro empresa, Pequena empresa, Média empresa e *Agrupamento**) são de preenchimento obrigatório, atendendo à definição adoptada pela Comissão Europeia na Recomendação 2003/361/CE, de 6 de Maio de 2003.

Identifique:

- **Nome ou designação social**, de acordo com o inscrito no Registo Nacional de Pessoas Colectivas, (RNPC), se for o caso.
- **Nº Identificação Fiscal**, de acordo com o cartão de identificação fiscal.
- **Morada (sede social); telefone; telefax; e-Mail** (correio electrónico), e **URL** (endereço de página na internet), se existentes.

* Agrupamentos constituídos maioritariamente por micro e pequenas empresas, conforme o indicado na alínea a) do nº 1 do artigo 11º do Despacho nº 25 595/2006 de 18 de Dezembro.

- **Caracterização Jurídica** do promotor à data da candidatura, designadamente:
 - Empresário em Nome Individual - ENI;
 - Estabelecimento Individual de Responsabilidade Limitada - EIRL;
 - Sociedade Unipessoal por Quotas - SUQ;
 - Sociedade em Nome Colectivo - SNC;
 - Sociedade por Quotas - SQ;
 - Sociedade Anónima - SA;
 - Sociedade em Comandita - SC;
 - ou Outra entidade de carácter empresarial.

No caso de a Caracterização Jurídica do promotor ser "Outras Entidades de Carácter Empresarial", deverá identificar e fundamentar no campo da evolução da empresa da página 5, na caracterização do promotor.

Nota: "Outras entidades de carácter empresarial" refere-se a outras entidades que tenham ou venham a ter natureza empresarial, como por exemplo, Particular, Cooperativa, Agrupamento de Micro e Pequenas Empresas.

Data de Constituição e Data de Início da Actividade correspondem, respectivamente, à data do registo na Conservatória do Registo Comercial e à data da declaração de início de actividade. Indique as datas no formato aaaa-mm-dd.

No campo **Capital**, inscreva o capital social actual do promotor, conforme o contrato de sociedade/pacto social. No caso de Empresário em Nome Individual, não é necessário preencher este campo.

Nº de matrícula na Conservatória do Registo Comercial se existente.

É solicitada ainda a % de capital **Nacional Privado, Nacional Público e Estrangeiro**, com vista a caracterizar a estrutura de capital da empresa. No caso de Empresário em Nome Individual, não é necessário preencher este campo. As diferentes percentagens de capital devem totalizar 100%.

No campo **Pessoa a Contactar** deverá ser especificado o nome da pessoa pertencente à empresa que poderá responder pelo projecto de investimento e prestar esclarecimentos. Indicar também, o Telefone, Telefax e E-mail, se possível.

Em Vínculos Empresariais - Para efeitos do preenchimento deste campo, entende-se, por empresa:

- filiada em agrupamento – o agente económico que se agrupa tendo em vista a melhoria das condições do exercício ou de resultados da sua actividade económica.

- membro de uma cadeia – aquela que se enquadra num sistema de distribuição contratual quer através de:
 - contratos comerciais típicos (representação comercial, concessão comercial, etc)
 - contratos de adesão (incluindo a adesão a cooperativas)
 - simples contratos de licenças de marca ou de direitos de propriedade industrial e comercial.
- em franquia – aquela que se enquadra num sistema de distribuição através de um contrato de franquia.
- outro – as empresas integradas em sistemas de distribuição através de contratos atípicos.

Só serão enquadrados nesta tipologia de acção os promotores que comprovem estar integrados vertical ou horizontalmente em cadeias económicas cujo vínculo se enquadre nas situações acima definidas. Em relação ao campo outro identificar inequivocamente o vínculo que demonstre a relação ou colaboração institucional existente.

Actividade(s) Económica(s)

Pretende-se, neste quadro, a indicação das actividades económicas desenvolvidas pelo promotor.

No campo CAE pretende-se o Código da Actividade Económica, a cinco dígitos, de acordo com a Classificação Portuguesa das Actividades Económicas - Rev. 2.1 (Dec.-Lei 197/2003)

No campo Actividade Económica será automaticamente preenchida a respectiva Designação face aos números introduzidos anteriormente.

A indicação da % deverá ser relativa ao Volume de Negócios (soma das vendas de produtos e mercadorias e das prestações de serviços) do ano fiscal anterior ao da candidatura e deverá ser feita por ordem decrescente do peso dessa actividade sobre o total.

Sendo insuficiente o nº de linhas para expressar todas as CAE's, pode ser acumulada a sua % na última linha, devendo o facto ser mencionado na Evolução da empresa no Capítulo II.

Participantes no Capital do Promotor

Pretende-se, neste quadro, a indicação dos sócios da entidade promotora (participantes - pessoas singulares ou colectivas).

Na coluna **Sócio/Accionista/Entidade** deverá identificar quem detém participação no capital social do promotor, no último mês do ano fiscal anterior à apresentação da candidatura.

Relativamente a cada Sócio deverá indicar:

- O seu enquadramento no **Tipo** de situações seguidamente identificadas:
 - 1 - Participação do Sócio/Accionista (Particular);
 - 2 - Participação de Não PME (Em conformidade com a Recomendação nº 2003/361/CE);
 - 3 - Participação de Empresa de Média Dimensão (Em conformidade com a Recomendação nº 2003/361/CE);
 - 4 - Participação de Pequena Empresa (Em conformidade com a Recomendação nº 2003/361/CE);
 - 5 - Participação de Microempresa (Em conformidade com a Recomendação nº 2003/361/CE);
 - 6 - Participação de Sociedade Pública de Investimento, Soc. Capital de Risco ou Investidores Institucionais que exerçam qualquer controlo sobre a empresa promotora. Entende-se por exercer controlo sobre a empresa promotora a detenção de 50%, ou mais dos direitos de voto;
 - 7 - Participação de Sociedade Pública de Investimento, Soc. Capital de Risco ou Investidores Institucionais que NÃO exerçam qualquer controlo sobre a empresa promotora. - Entende-se por não exercer controlo sobre a empresa promotora a detenção de menos de 50% dos direitos de voto.
 - 8- Capital disperso sem presumíveis proprietários de 25% ou mais do capital. - Participação dispersa do capital em pequenos sócios / accionistas, sem exceder 25% do capital. As informações prestadas pelo promotor sobre as pessoas singulares ou colectivas detentoras de capital assumem a forma de declaração, sendo presumidas como verdadeiras pela Entidade Responsável. Não obstante, os documentos relevantes para o preenchimento deste campo deverão ser disponibilizados sempre que a Entidade Responsável assim o entenda, devendo constar no Dossier de Candidatura.
- O Número de Identificação Fiscal (NIF), ou seja o Número Fiscal de Contribuinte;
- A **Idade** dos sócios do tipo I - Participação de Sócio/Accionista (Particular);
- O **País** de origem;
- A % da **Participação** no capital social do promotor;
- O valor do **Activo** (valor do balanço), no último mês do ano fiscal anterior à apresentação da candidatura;
- O **Volume de Negócios**, sendo este entendido como a soma das vendas de produtos e mercadorias e das prestações de serviços, no último mês do ano fiscal anterior à apresentação da candidatura;
- O número de **Postos de Trabalho**, inscritos na Segurança Social, de acordo com a folha de pagamentos, no último mês do ano fiscal anterior à apresentação da candidatura.

No caso de se tratar de uma situação do tipo I - Participação de Sócio/Accionista (Particular), não são de preenchimento obrigatório os campos Volume de Negócios, Valor do Activo e Postos de Trabalho.

Principais Participações do Promotor no capital de outras entidades

Pretende-se, neste quadro, a informação relativa às participadas da entidade promotora, sendo obrigatória a indicação de todas aquelas em que o promotor detém 25% ou mais do capital da entidade participada.

Caso tenham ocorrido alterações à situação descrita, entre aquela data e a da candidatura, elas devem ser referidas e caracterizadas na página 5 da Evolução da Empresa.

No caso de criação de empresa, apresentar os dados relativos às participações da entidade criada, se as houver.

Se o Promotor do investimento for Empresário em Nome Individual, devem ser também indicadas as respectivas participações superiores a 25% em sociedades comerciais com fins lucrativos, se existirem.

Na coluna Participadas deverá identificar as entidades em que o promotor detém participação no capital social, no último mês do ano fiscal anterior à apresentação da candidatura.

Relativamente a cada Participada deverá indicar:

- O Número de Identificação Fiscal (NIF);
- O País de origem;
- A % da Participação do promotor no capital social da entidade participada;
- O valor do Activo (valor do balanço), no último mês do ano fiscal anterior à apresentação da candidatura;
- O Volume de Negócios, sendo este entendido como a soma das vendas de produtos e mercadorias e das prestações de serviços no último mês do ano fiscal anterior à apresentação da candidatura;
- O número de Postos de Trabalho, inscritos na Segurança Social, de acordo com a folha de pagamentos, no último mês do ano fiscal anterior à apresentação da candidatura.

Estabelecimentos do Promotor

Pretende-se, neste quadro, a localização dos estabelecimentos da entidade promotora, devendo para o efeito especificar a Localidade e Concelho, indicando também o N^o de Unidades que possui em cada localidade.

Na coluna CAE deverá identificar, por cada instalação, a actividade económica principal nela desenvolvida.

Apoios Financeiros no âmbito do QCA III e do MODCOM

Pretende-se, neste quadro, informação sobre eventuais apoios financeiros que o promotor tenha recebido, ou que esteja aprovado, no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio (2000-2006) e do MODCOM, de acordo com a estrutura indicada. Em cada um dos campos pretende-se as seguintes informações:

- **Programa - Sistema**, deverá indicar qual o Programa e/ou Sistema em que o promotor teve projectos aprovados.
- **Número da candidatura**, refere-se ao número atribuído à candidatura aquando da sua formalização.

Data de Aprovação, refere-se à data da Homologação do incentivo nesse Programa e/ou Sistema.

Data de Conclusão, refere-se à data do investimento em causa, se já concluído, ou à data prevista, se em curso.

Investimento realizado, refere-se ao investimento efectivamente realizado, se já concluído, ou ao investimento previsto na concessão do incentivo, se ainda em curso.

Incentivo Aprovado, refere-se ao incentivo efectivamente recebido, se o projecto de investimento estiver já concluído, ou ao incentivo homologado se o projecto de investimento estiver ainda em curso.

Localização, deverá indicar qual o Concelho onde foi (ou vai ser) realizado o investimento em causa.

Dados Históricos (pré-projecto)

Este é um quadro auxiliar, com relevância para a determinação do estatuto da empresa quanto à sua dimensão.

Relativamente a cada um dos 3 anos anteriores à data de apresentação da candidatura indique o Total do Activo, o Total do Capital Próprio, as Vendas, a Prestação de Serviços, o nº de Trabalhadores inscritos na Segurança Social (no último mês do ano fiscal) e os Resultados Líquidos.

Os empresários em nome individual, sem contabilidade organizada, deverão preencher o quadro com os dados disponíveis, entre os quais o nº de postos de trabalho.

No caso de criação de empresa não é necessário preencher este quadro.

Dados do Projecto

Descrição e Tipologia do Projecto

No campo Descrição deverá descrever, sucintamente, o projecto que pretende realizar (Exemplos: abertura de uma nova loja; reorganização; reforço da capacidade estratégica; as telecomunicações e a informatização para o futuro da empresa; criação e desenvolvimento de uma gama de produtos; investimento em higiene e segurança; o ambiente no futuro da empresa; ...).

No campo Tipologia do Projecto deverá assinalar qual a área dominante, de entre as opções previstas nas alíneas a) e b) do nº 2 do artigo 2º do MODCOM - Despacho nº 25 595/2006, de 18 de Dezembro, em que se integra o projecto.

Entende-se que o projecto se integra na:

- Alínea a) – quando se destina à criação de novas redes ou desenvolvimento /consolidação de redes comerciais já existentes, nomeadamente os investimentos a realizar pelo master de uma cadeia de franchising, para a criação /remodelação /desenvolvimento de uma marca ou de uma central de compras,
- Alínea b) – quando se destina a estabelecimentos já aderentes ou que pretendam aderir a uma rede comercial e cujos investimentos contribuem não só para aumentar a competitividade empresarial, mas se integram numa estratégia global de modernização da rede onde se inserem.

Comprovativo da integração – Por forma a que seja validado o enquadramento do projecto numa das alíneas previstas na tipologia do projecto, acima enunciadas, o promotor terá que remeter à DGEmpresa, no prazo de 5 dias após a entrega da candidatura, a documentação comprovativa, designadamente, o contrato, acto de adesão ou outro comprovativo que demonstre a relação de integração.

A não apresentação da documentação acima referida implica a não elegibilidade do projecto.

Investimento e Calendarização

Pretende-se informação sobre o montante do **Investimento Total** (de preenchimento automático). Deverá preencher primeiro o Quadro 3 - Classificação dos Investimentos, de forma a que o resultado possa ser transferido para este campo.

O campo **Investimento Elegível** (de preenchimento automático) refere-se ao total da despesa elegível registado ao nível do Quadro 3.

A despesa elegível corresponde ao investimento corpóreo e incorpóreo previsto no art.14º do Despacho nº 25 595/2006.

Deverá indicar ainda a Data de Início do Projecto a Data de Conclusão do Projecto:

- **Data de Início do Projecto:** a data, no formato aaaa-mm-dd, da primeira despesa a efectuar (não se consideram para data de início de investimento as despesas efectuadas com adiantamentos para sinalização até ao valor de 50% do custo de cada aquisição e as despesas relativas aos estudos e projectos, desde que realizados há menos de seis meses.)
- **Data de Conclusão do Projecto:** a data prevista de conclusão financeira do investimento, no formato aaaa-mm-dd.

Actividade(s) Económica(s) Prevista(s) do Projecto

Devem ser referenciadas todas as CAE's representativas dos 100% do volume de negócios da empresa após a realização do projecto.

No campo CAE deverá indicar o Código da Actividade Económica, a cinco dígitos, de acordo com a Classificação Portuguesa das Actividades Económicas - Rev. 2.1 (Dec.-Lei 197/2003), e a sua Designação.

A indicação da % deverá ser relativa ao Volume de Negócios previsto no projecto, para cada actividade. Esta % refere-se ao peso do Volume de Negócios da actividade no Volume de Negócios total (ambos referentes aos valores projectados na candidatura). O preenchimento deste quadro deverá ser feito por ordem decrescente da referida %.

Localização dos Estabelecimentos/Unidades do Projecto

Neste quadro pretende-se a identificação do estabelecimento afecto ao projecto de investimento em causa.

A localização do estabelecimento será considerada para efeitos do enquadramento orçamental regional da fase a que respeita.

Entidade Responsável pela Elaboração do Projecto

Pretende-se a indicação do Nome e Número de Identificação Fiscal da entidade responsável pela elaboração do projecto de investimento, quando aplicável.

Dados para o Cálculo da Autonomia Financeira

Para efeitos de comprovação da condição de acesso relativa à apresentação de uma situação económico-financeira equilibrada o promotor deverá apresentar um rácio de autonomia financeira igual ou superior a 0,2 no final do ano anterior ao da data da candidatura ou em balanço intercalar anterior à data da candidatura.

No caso do promotor recorrer ao Balanço Intercalar Certificado por um ROC para efeitos de situação económico-financeira equilibrada deverá indicar Sim e preencher os seguintes dados:

- Data a que corresponde o Balanço Intercalar no formato aaaa-mm-dd,
- Valores a considerar para o cálculo da autonomia financeira: Total do Activo Líquido, Total do Capital Próprio, Suprimentos e Suprimentos a consolidar.

No caso de empresa cuja contabilidade, pela sua natureza, não é susceptível de evidenciar a autonomia financeira, como é o caso, por exemplo dos empresários em nome individual, sem contabilidade organizada, no ano anterior ao da candidatura, estes campos são utilizados para a introdução dos dados do Balanço de Abertura de Contas, segundo o POC.

Condições de Acesso

Do Promotor

Pretende-se, que o promotor declare que cumpre (quando aplicável), à data da apresentação da candidatura todas as condições de elegibilidade. A comprovação das condições previstas nas alíneas a) a d) do artigo 12º deve ser efectuada até 20 dias úteis, após a notificação de aprovação da candidatura.

O promotor deverá manter os respectivos comprovantes no Dossier de Candidatura.

- a) Encontrar-se legalmente constituído

Entende-se por empresa legalmente constituída, no caso de pessoa colectiva, aquela que está registada na Conservatória do Registo Comercial, a título definitivo.

No caso de empresa em nome individual, considera-se a empresa legalmente constituída com o início de actividade.

Comprovante: Fotocópia do DR com publicação do contrato de sociedade ou cópia da certidão de escritura do contrato de sociedade, cópia do registo (ou do pedido de registo) de todas as alterações ocorridas no pacto social e Declaração de início de actividade para as empresas em nome individual.

- b) Ter a sua situação contributiva regularizada perante o Estado, a Segurança Social e as entidades pagadoras do incentivo

O Promotor terá que demonstrar que não tem dívidas perante a administração fiscal e a segurança social, ou tendo-as, que foram enquadradas num processo de regularização de dívidas aprovado e em cumprimento.

Comprovante: Certidão (Declaração) do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social e Certidão (Declaração) da Direcção Geral dos Impostos, comprovativas de situação regularizada.

É da responsabilidade da Entidade Gestora do incentivo verificar o cumprimento da situação regularizada perante a mesma.

- c) Dispor de contabilidade organizada de acordo com o POC

O promotor declara que possui contabilidade organizada de acordo com o POC - Plano Oficial de Contabilidade.

- d) Cumprir as condições necessárias ao exercício da respectiva actividade, nomeadamente ter situação regularizada em matéria de licenciamento e cadastro comercial e cumprir as normas ambientais aplicáveis

Entende-se por ter a situação regularizada em matéria de licenciamento, dispor dos licenciamentos impostos por lei para o desenvolvimento da actividade em causa, ou ter instruído adequadamente os referidos licenciamentos nas entidades competentes (nomeadamente, os licenciamentos específicos inerentes ao desenvolvimento de certos ramos de actividade, a licença de utilização das instalações, etc...).

No caso de haver alteração da titularidade da entidade proprietária/exploradora, deverá ser realizado o respectivo averbamento no alvará.

Entende-se por situação regularizada em termos de Cadastro Comercial ter o registo devido ou já ter requerido o mesmo.

Comprovante: Contrato de Sociedade - Pacto Social, Licenciamentos, ou demonstração do pedido de licenciamento já efectuado; fotocópia do registo no Cadastro Comercial ou documento comprovativo em como já requereu o mesmo.

- e) Possuir capacidade técnica, financeira e de gestão adequada à dimensão e complexidade do projecto, a qual deverá ser evidenciada no descritivo da caracterização da empresa
- f) Ter situação económico-financeira equilibrada no final do ano anterior ao da data da candidatura, ou entre aquelas datas, desde que comprovada através de balanço intercalar, devidamente certificado por um ROC

A situação económico-financeira considera-se equilibrada quando o rácio de autonomia financeira é igual ou superior a 0,2, calculado através da seguinte formula:

$$AF = \frac{Cpe}{ALe}$$

em que:

AF - autonomia financeira;

CPe - capitais próprios da empresa, incluindo os suprimentos, desde que venham a ser incorporados em capital próprio até à data da celebração do contrato de concessão de incentivos;

ALe - activo líquido da empresa.

Os promotores que, à data da candidatura, não possuam pelo menos um exercício fiscal, não estão obrigados ao cumprimento desta condição de elegibilidade.

No caso de empresa cuja contabilidade, pela sua natureza, não é susceptível de evidenciar a autonomia financeira, como é o caso, por exemplo dos empresários em nome individual, sem contabilidade organizada, no ano anterior ao da candidatura, esta condição terá de ser aferida através do Balanço de Abertura de Contas, segundo o POC.

Comprovantes: Modelo fiscal do IRC com os respectivos anexos referente ao ano fiscal anterior à candidatura, ou em alternativa, balanço intercalar devidamente certificado por um ROC; Declaração de início de actividade no mesmo ano que o da candidatura; Balanço de Abertura de Contas, segundo o POC, para o caso de empresas sem contabilidade organizada no ano anterior ao da candidatura.

- g) Cumprir os critérios de micro e pequena empresa, de acordo com a Recomendação n.º 2003/361/CE, da Comissão Europeia
- h) Ter concluído, à data da apresentação da candidatura, os investimentos previstos para o mesmo estabelecimento, quando estes tenham sido apoiados em projectos anteriores no âmbito do PRIME ou do MODCOM.

Do Projecto

Pretende-se, que o promotor declare que cumpre (quando aplicável), as condições de elegibilidade do projecto previstas no regulamento do presente sistema, devendo apresentar os respectivos comprovantes, quando for solicitado.

- a) Situar-se na região respectiva, de acordo com o aviamento do Ministro da Economia e da Inovação que, para efeitos do processo de selecção, define a fase, períodos e dotações orçamentais regionais

Para que um projecto de investimento seja elegível no âmbito do MODCOM, é necessário que se integre na região previamente definida por despacho para a fase em que se está a candidatar.

- b) Demonstrar que se encontra inserido ou vai estar, na sequência, do desenvolvimento do projecto, em redes comerciais ou programas comuns que se enquadrem nas acções referidas nas alíneas a) e b) do nº2 do artigo 2º

Para este efeito o promotor deverá apresentar a documentação comprovativa, designadamente, o contrato, acto de adesão ou outro comprovativo que demonstre a relação de integração que identificou na tipologia do projecto.

- c) Demonstrar que se encontram asseguradas as fontes de financiamento do projecto, incluindo, pelo menos, 20 % do montante do investimento elegível em capitais próprios

O promotor compromete-se a financiar o investimento previsto no projecto com um valor de capitais próprios que represente no mínimo 20% do investimento elegível.

Consideram-se para este valor:

- aumentos de capital social;
- constituição de prestações suplementares de capital;
- suprimentos desde que estes venham a ser incorporados em capital próprio até ao encerramento do projecto.;
- os capitais próprios que ultrapassem 20% do activo total líquido, do ano anterior ao da candidatura (note-se que, caso a empresa apresente varias candidaturas relativas a estabelecimentos distintos, este valor não pode ser utilizado de forma cumulativa).

Comprovante: Modelo fiscal do IRC com os respectivos anexos referente ao ano fiscal anterior à candidatura. Cópia da acta da assembleia-geral (quando aplicável) onde foi decidido o aumento do capital social, a constituição de prestações suplementares de capital, a realização de suprimentos de capital. No caso previsão de Prestações Suplementares de Capital, o Pacto Social da empresa deverá prever a sua constituição.

- d) Possuir um prazo de execução até 12 meses, a contar da data da notificação da aprovação do incentivo, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 33.º

Com o preenchimento deste campo o promotor compromete-se a realizar o investimento num prazo máximo de 12 meses contados a partir da data em que é comunicada a aprovação do incentivo.

- e) Não incluir despesas anteriores à data de apresentação da candidatura, com excepção dos adiantamentos para sinalização relacionados com o projecto, até ao valor de 50% do custo de cada aquisição e as despesas relativas aos estudos e projectos, desde que realizados há menos de seis meses.

Por início do projecto de investimento deve ser entendido a data da primeira factura imputável ao mesmo.

- f) Relativamente aos projectos de arquitectura, quando necessários, devem encontrar-se aprovados para efeitos de execução do projecto

Quando exigíveis legalmente face aos investimentos previstos no projecto, os projectos de arquitectura deverão ser elaborados atempadamente e aprovados antes das intervenções que justificam a sua exigibilidade.

II - Caracterização do Promotor

Neste capítulo pretende-se uma caracterização sumária da empresa promotora, assente em duas ópticas:

- Evolução da empresa.
- Produtos/Mercadorias/Serviços e Mercados.

Nos quadros seguintes o promotor tem a possibilidade de utilizar um espaço adicional de preenchimento que o formulário electrónico criará automaticamente.

Evolução da Empresa

Pretende-se informação sobre: Histórico da Empresa; Evolução da Actividade e do Negócio; Lógica da evolução do investimento da empresa.

A título de orientação, o histórico pode ser retratado através das alterações mais significativas ao pacto social e aos estatutos. A evolução da actividade e do negócio pode ser registada pela indicação de quais as actividades e tipo de negócios que o promotor tem sucessivamente vindo a desenvolver.

Na lógica da evolução do investimento da empresa pretende-se a indicação dos investimentos mais significativos realizados pelo promotor e quais as motivações que estiveram na sua origem.

Produtos/mercadorias/serviços e mercados

Pretende-se informação sobre a relação da empresa promotora com o mercado.

- Produtos/Mercadorias/Serviços

Indicação das características dos principais produtos/mercadorias/serviços e a sua quantificação relativa (%) no volume de negócios.

- Mercados

Caracterização dos mercados actuais com indicação da sua representatividade no volume de negócios;

Caracterização dos principais clientes indicando a respectiva quota no total do volume de negócios;

Caracterização da Política de Preços e Promoções praticada, dos Canais de Comercialização, da Política de Promoção e Imagem adoptada, entre outros aspectos.

III - Caracterização do Projecto

Neste capítulo pretende-se a caracterização do projecto a desenvolver, em três ópticas:

- Descrição do projecto
- Acções a implementar
- Financiamento do Projecto

Descrição do projecto

Objectivos

Neste campo, pretende-se a descrição dos objectivos que a empresa pretende atingir com a implementação do projecto de investimento em função da sua integração vertical ou horizontal e, que promovam o nível e estabilidade das relações, a adopção de sistemas de informação e de gestão partilhados e de imagem comum, bem como das respectivas áreas funcionais da empresa onde o investimento se realiza. Pretende-se ainda a definição das metas a atingir com o tipo de acções a implementar (ex.: redimensionamento, ganhos nos custos de aprovisionamento e/ou de distribuição, alteração lay-out, melhoria na higiene segurança e saúde, melhoria da imagem e animação do estabelecimento, introdução de tecnologias de informação, gestão e comunicação, acções de marketing, criação de manuais de procedimento ou certificação ...)

Fundamentação e impacto do projecto na competitividade da empresa

Pretende-se, neste ponto, a fundamentação da “necessidade” do investimento e da forma como esse investimento afecta a situação actual da empresa.

Por outro lado, pretende-se, também a avaliação do impacto do projecto na empresa, ou seja, de que forma e em que medida, a execução do investimento irá contribuir para melhorar a competitividade e/ou produtividade global da empresa, melhorar o seu desempenho e, em ultima análise, para uma melhor execução do objecto social da empresa.

Justificação da mais valia decorrente da integração do projecto

Pretende-se, neste campo, a indicação do motivo ou motivos, que conduziram o promotor a optar pela realização de um projecto integrado e qual a mais valia a obter pela empresa na sequência da sua realização.

Acções a Implementar

Identificação e fundamentação das propostas de actuação

Pretende-se neste campo a identificação das acções a implementar de acordo com a sua apresentação no plano de investimento da página 11 do formulário de candidatura, a sua descrição e fundamentação atendendo aos objectivos e metas a atingir.

Financiamento do Projecto

Estrutura de Financiamento (Recursos Financeiros)

Pretende-se neste quadro a indicação dos meios de financiamento do investimento, nos anos de execução do mesmo. As áreas sombreadas são de preenchimento automático.

O financiamento deverá cobrir a totalidade do investimento, incluindo as necessidades de fundo de maneo.

Capitais Próprios:

- Capital

Indicação de qual o aumento de capital social que irá financiar o investimento. No Dossier de Candidatura deverá dispor de cópia da acta da assembleia-geral onde foi decidido o aumento de capital (quando aplicável).

- Prestações suplementares de capital

Indicação de qual o aumento de prestações suplementares que, eventualmente, irá financiar o investimento, devendo constar no Dossier de candidatura a cópia da acta da assembleia-geral onde foi tomada a decisão de realização das prestações suplementares de capital.

No caso previsão de Prestações Suplementares de Capital, o Pacto Social da empresa deverá prever a sua constituição.

Autofinanciamento

Poderá utilizar, em cada ano de execução do investimento, um valor de autofinanciamento, que tem como limite os meios libertos líquidos (Resultados Líquidos retidos na empresa mais Amortizações mais Variação de Provisões do Exercício) obtidos no ano anterior ao da candidatura.

Outros

Indicação do valor do activo reafectado à cobertura financeira do presente investimento, que não tenha reflexo no autofinanciamento, como, por exemplo, o excedente de tesouraria.

Capitais alheios:

- Dívidas a instituições de crédito

Indicação de qual o valor de empréstimos bancários que financiará o investimento. No Dossier de Candidatura deverá dispor do contrato de financiamento ou de carta na qual a Instituição de Crédito define as condições do financiamento, mesmo que condicionado à eventual aprovação do projecto.

- Dívidas a Sócios/Accionistas

Suprimentos consolidados: Indicação de novos suprimentos que irão financiar o investimento (dívidas a sócios de médio e longo prazo). Os suprimentos necessários à verificação da cobertura financeira do projecto por capitais próprios, para efeitos da alínea c) do nº 1 do artigo 13º devem ser incorporados em capital próprio até ao encerramento do projecto.

No Dossier de Candidatura deverá dispor de cópia da acta da assembleia em que foi decidida a constituição desses suprimentos.

Outras dívidas a sócios/accionistas: Indicação de qual o valor de outras eventuais dívidas a sócios/accionistas que irão financiar o investimento.

- Fornecedores de Imobilizado

Indicação de qual o valor de fornecedores de imobilizado que, eventualmente, irá financiar o investimento. Na fase da candidatura deverá integrar no dossier do projecto, o documento comprovativo do acordo com o fornecedor de imobilizado.

- Locação Financeira

Indicação de qual o valor de locação financeira que financiará o investimento. No Dossier de Candidatura deverá dispor do contrato de financiamento ou de carta na qual a Instituição Financeira define as condições do financiamento, mesmo que condicionado à eventual aprovação do projecto.

Note-se que no caso do recurso a Locação Financeira, a elegibilidade das despesas de investimento, ficará condicionada ao exercício de opção de compra.

- Incentivo

O promotor deverá indicar o montante de incentivo não reembolsável que previsivelmente lhe venha a ser atribuído de acordo com as taxas e regras previstas na legislação

- Outros

Indicação de qual o valor de outras fontes de financiamento que, eventualmente, irão financiar o investimento.

Na fase de candidatura deverá dispor dos documentos comprovativos de que esta fonte de financiamento está assegurada, os quais deverão constar do dossier de candidatura.

Fundamentação das Fontes de Financiamento

Neste quadro pretende-se que o promotor evidencie que as fontes de financiamento para o projecto estão asseguradas.

IV Quadros Técnicos

Quadro 1 - Balanços Históricos da Empresa

Este quadro deverá ser preenchido com os dados relativos aos três anos anteriores ao ano de candidatura,

No caso do promotor à data de apresentação da candidatura não possuir contabilidade organizada, ou no caso de se tratar de uma criação de empresa, não é necessário o preenchimento deste quadro.

Quadro 2 - Demonstrações de Resultados Históricas e Previsionais da Empresa

Este quadro deverá ser preenchido com os dados relativos aos três anos anteriores ao ano da candidatura e com os dados previsionais referentes aos anos de implementação do projecto investimento.

No caso de o promotor à data de apresentação da candidatura não possuir contabilidade organizada, ou no caso de se tratar de uma criação de empresa, não é necessário o preenchimento deste quadro, no que respeita aos anos anteriores ao da candidatura

Quadro 3 - Classificação dos Investimentos

Neste quadro pretende-se a descrição detalhada dos investimentos a realizar, rubrica a rubrica. Entende-se por rubrica de investimento um item do investimento efectuado/a efectuar que tem um documento de suporte (factura, factura pró-forma, orçamento, contrato, ...).

Cada rubrica deve ser suportada por um só documento, embora se admita que o mesmo documento suporte mais de uma rubrica. Neste caso a numeração do documento deverá abranger todas as rubricas a que se refere.

Estes documentos suporte deverão constar do dossier de candidatura.

Deverá desagregar o investimento de tal forma que cada rubrica possa ser associada a:

- um só calendário de aquisição;
- um só tipo de despesa elegível e/ou não elegível;
- uma só área relevante de acordo com a alínea a) do nº1 do artigo 16º e segundo as designações previstas para cada área referida no nº 1.1 deste Guia.
- uma só conta do POC – Plano oficial de contabilidade
- um só estabelecimento.

No que respeita às diversas colunas do quadro:

- A 1ª coluna refere-se ao **Nº do documento** de suporte, tal como se encontra no Dossier de Candidatura, referido na Introdução e que deverá permanecer na empresa para consulta posterior.
- A 2ª coluna refere-se à **Designação** da rubrica. Exemplo: computador(es); servidor de rede; impressora(s); software (especificar qual); projecto de investimento; curso de formação (especificar qual); campanha de promoção; estudo de mercado; expositor; realização de obras (especificar onde); ...
- Na 3ª coluna deverá indicar o **Calendário de Aquisição (Ano/Mês)**, ou seja, a data em que a aquisição se vai realizar ou foi realizada.
- Na 4ª coluna pretende-se o **Montante de Investimento** previsto da rubrica (deduzido o Imposto sobre o Valor Acrescentado - IVA - sempre que o promotor seja sujeito passivo do mesmo imposto e possa exercer o direito à sua dedução). Caso se verifique a existência de investimento em Fundo de Maneio, este deverá ser introduzido por ano, sendo classificado como despesa não elegível.
- Na 5ª coluna pretende-se o **Montante de Despesa Elegível** correspondente aos investimentos corpóreos e incorpóreos previstos no nº 1 ou nº 2 do artigo 14º do Despacho nº 25 595/2006.
- Na 6ª coluna deverá indicar qual o **Tipo de Despesa**, classificado como Despesa Elegível ou como Despesa Não Elegível. No caso de rubricas que tenham simultaneamente uma componente elegível e outra não elegível, deverá considerar duas linhas: uma com o montante elegível e outra com o montante não elegível.

De acordo com a legislação, nos projectos incluídos na alínea a) do nº 2 do artigo 2º a Despesa Elegível deverá ser classificada numa das seguintes alíneas:

- a) Realização de obras de adaptação, até ao montante de 5% do investimento elegível do projecto;
- b) Aquisição de equipamentos de apoio à gestão, distribuição e organização logística, assim como de reforço da qualidade do serviço prestado;
- c) Aquisição de equipamentos, incluindo hardware/software, introdução de tecnologias de informação e comunicação e outros que se mostrem necessários ao desenvolvimento da rede;
- d) Custos de concepção de imagem, até ao montante de 10% do investimento elegível do projecto;
- e) Acções de marketing, incluindo vitrinismo, material promocional, amostras, provas e apresentação de produtos, até ao montante de 20% do investimento elegível do projecto;
- f) Elaboração de estudos, diagnósticos, projectos de arquitectura, engenharia, design e processo de candidatura;

- g) Concepção ou aquisição e registo de marcas e insígnias;
- h) Custos inerentes à criação de manuais de procedimento ou à implementação e certificação de sistemas de gestão de qualidade, ambiente e segurança, incluindo assistência técnica específica;
- i) Intervenção de TOC ou ROC, prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 30.º.

ou como Despesa Não Elegível

De acordo com a legislação, nos projectos incluídos na alínea b) do n.º 2 do artigo 2º a Despesa Elegível deverá ser classificada numa das seguintes alíneas:

- a) Realização de obras, na fachada ou no interior, de adaptação ou necessárias à alteração de lay-out e de redimensionamento do estabelecimento, incluindo as destinadas a melhorar as condições de segurança, higiene e saúde;
- b) Aquisição ou alteração de toldos e reclusos exteriores;
- c) Aquisição de equipamentos de exposição, visando a melhoria da imagem e animação dos estabelecimentos e a adequada identificação, localização e apresentação de produtos;
- d) Aquisição de máquinas e equipamentos, incluindo hardware/software, introdução de tecnologias de informação e comunicação, investimentos em serviços pós-venda e outros que se mostrem necessários ao exercício da actividade nas diversas áreas da empresa;
- e) Elaboração de estudos, diagnósticos, projectos de arquitectura, engenharia, design, vitrinismo e processo de candidatura;
- f) Aquisição e registo de marcas e insígnias, contrapartidas de agência, de concessão comercial ou franquias;
- g) Intervenção de TOC ou ROC, prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 30.º.

ou como Despesa Não Elegível.

- Na 7ª coluna deverá indicar quais as Áreas Relevantes a que corresponde cada investimento, previstas na alínea a) do n.º1 do artigo 16º, para os projectos incluídos na alínea a) do n.º 2 do artigo 2º, ou na alínea a) do n.º2 do artigo 16º, para os projectos incluídos na alínea b) do n.º 2 do artigo 2.
- Na 8ª coluna deverá indicar quais as Rubricas do POC, Plano Oficial de Contabilidade onde se inserem os investimentos, de acordo com a tabela que aparece no campo correspondente.
- Na 9ª coluna refere-se à Identificação e localização do estabelecimento.

Quadro 4 - Recursos Humanos

Quadro 4.1 - Distribuição por Níveis de Qualificação

Pretende-se, neste quadro, informação sobre os Recursos Humanos da empresa. Esta informação é referente aos postos de trabalho inscritos na Segurança Social (de acordo com a folha de pagamentos entregue na Segurança Social no último mês do ano fiscal anterior à apresentação da candidatura), de acordo com os níveis identificados na Decisão nº 85/368/CEE de Julho de 1985:

- Nível 1 - Escolaridade obrigatória e iniciação profissional.
- Nível 2 - Escolaridade obrigatória e formação profissional (incluindo, nomeadamente a aprendizagem).
- Nível 3 - Escolaridade obrigatória e/ou formação profissional e formação técnica complementar ou formação técnica escolar ou outra de nível secundário.
- Nível 4 - Formação secundária (geral ou profissional) e formação técnica pós-secundária.
- Nível 5 - Formação secundária (geral ou profissional) e formação superior completa.
- Outros - Outros, não incluídos nos anteriores níveis.

Deverá ser indicado o número de postos de trabalho, por Nível, dividido por Homens e Mulheres (o Total é de preenchimento automático). No caso de criação de empresa estes campos não são preenchidos.

Quadro 4.2 - Postos de Trabalho da Empresa

Neste quadro pretende-se informação sobre os Recursos Humanos do promotor. Deverá ser indicado o nº de postos de trabalho, divididos nas áreas funcionais, regularmente inscritos na Segurança Social, no ano anterior ao da candidatura e a previsão da evolução durante os anos do investimento.